



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA/MG, PELO PERÍODO DE 12 MESES, POR VALOR DETERMINADO.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/ 2026.

Nome/ RG/ Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA – MG
PELO E-MAIL: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br
PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

Carimbo Padronizado da Empresa:



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global
MODO DE DISPUTA: Aberto
SESSÃO PÚBLICA DIA: 25/03/2026 às 13h00min

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 17.935.206/0001-06, através de sua pregoeira, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 002 de 03 de janeiro de 2024 e demais legislações pertinentes, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, a abertura do Processo Administrativo nº 019/2026, modalidade Pregão Presencial nº 004/2026, em que a sessão pública ocorrerá às **13h00min do dia 25 de março de 2026**, em sua sede, situada à Rua Maria José de Paiva, nº 546, Centro, de São João da Mata (MG), objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA/MG, PELO PERÍODO DE 12 MESES, POR VALOR DETERMINADO**, definidos no ANEXO I e conforme condições fixadas neste instrumento convocatório como se segue:

PREGOEIRA: ROSEMEIRE EUNICE VIEIRA NEGRÃO
EQUIPE DE APOIO: JULIANA MENDES MOREIRA E ZIEL LOPES FERNANDES.
ABERTURA DA SESSÃO: DIA: 25/03/2026
HORA: Às 13h00min
ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA".
LOCAL: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG).
DATA LIMITE: DIA: 25/03/2026
HORA: Às 13h00min

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 01 - **Anexo I** – Especificação do Objeto, Planilha Quantitativa e Modelo de proposta de preços;
- 02 - **Anexo II** – Minuta Contratual;
- 03 - **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento. (Documento Preliminar);
- 04 - **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Superveniência. (Documento Preliminar);
- 05 - **Anexo V** – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República. (Envelope Habilitação);
- 06 - **Anexo VI** – Termo de Compromisso. (Envelope Proposta);
- 07 - **Anexo VII** – Termo de Referência;
- 08 - **Anexo VIII** – Modelo de Declaração ME OU EPP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



09 - **Anexo IX** – Modelo de Declaração negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;

10 - **Anexo X** – Modelo de Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações;

11 - **Anexo XI** – Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

12 - **Anexo XII** – Modelo de Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;

13 - **Anexo XIII** – Modelo de Declaração de disponibilidade de equipamentos, pessoal e instalações adequadas à execução da presente licitação;

14 - **Anexo XIV** – Modelo de termo de Vistoria Técnica;

15 - **Anexo XV** – Modelo de Declaração de responsabilidade no caso de não realização da vistoria não obrigatória.

Obs.:

Os Anexos III, IV e VIII compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados a pregoeira para o Credenciamento da licitante;

Os Anexos V, IX, X, XI, XII, XIII e XIV ou XV deverão ser acondicionados no envelope n. 02 – Habilitação;

O Anexo VI deverá ser acondicionado no envelope n. 01 – Proposta Comercial.

A presente Licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 002 de 03 de janeiro de 2024 e demais legislações pertinentes.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, devendo protocolizar o pedido, no setor de protocolo, deste órgão, situado à Rua Maria José de Paiva, nº 546, Centro de São João da Mata (MG), ou pelo e-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br . **Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos e impugnações enviados por e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.**

Cabe a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

O acolhimento do pedido de providências exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

O Objeto da presente licitação será descrito abaixo e quantificado no **ANEXO I e no termo de Referência**, que é parte integrante deste EDITAL, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO



1.1. Constitui o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA/MG, PELO PERÍODO DE 12 MESES, POR VALOR DETERMINADO**, durante a vigência do contrato, obedecendo a planilha de quantitativos e características mínimas, conforme relacionado no termo de referência.

2. DAS ÁREAS SOLICITANTES

2.1. Departamento Municipal de Administração e Finanças.

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas que atendam ao ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.

3.2. É vedada a participação de empresas:

3.2.1. Concordatárias, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

3.2.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

3.2.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de São João da Mata (MG), bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

3.2.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.5. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3.6. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4. DO CREDENCIAMENTO



4.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO dos participantes do Pregão. O representante da proponente entregará a Pregoeira os documentos que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade.

4.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto a pregoeira, devidamente munidos dos documentos para fase de credenciamento:

4.2.1. Carteira de Identidade ou documento legal equivalente.

4.2.1.2. Cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente.

4.2.1.3. Carta de Credenciamento com firma reconhecida ou Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante devidamente assinado (a) pelo seu representante legal, juntamente com (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e que comprove a representação legal do outorgante).

4.2.1.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do ANEXO III, com firma reconhecida, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4.3. Caso a empresa licitante seja representada por sócio, proprietário ou dirigente, o mesmo deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente e cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado ou instrumento equivalente.

4.3.1. Na hipótese acima, ficará dispensado o sócio, proprietário ou dirigente a apresentação do Anexo III.

4.4. A Declaração de Superveniência, conforme modelo referencial do Anexo IV deste edital, também, consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDECIAMENTO, e entregues à pregoeira, independentemente do conteúdo dos outros envelopes.

4.5. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte que pretendam se beneficiar da lei para o Tratamento Diferenciado previsto na LC 123/06, deverão se manifestar como tal no **credenciamento**, apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3º da citada lei, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.6. Além do exigido no item 4.5, deverá também apresentar declaração da licitante de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, podendo valer-se do modelo sugestivo do Anexo VIII.

4.7. A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

4.8. A não demonstração de regular credenciamento compreenderá impedimento na participação da fase de lances bem como do exercício do direito de recurso contra as decisões prolatadas pela pregoeira

4.9. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a pregoeira declarará encerrada esta fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente na abertura em ato público dos envelopes contendo as propostas comerciais, para a análise e posterior fase de lances.

4.10. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

4.10.1. Quando as cópias não estiverem autenticadas, deverá apresentar o documento original durante a sessão para a Pregoeira ou Equipe de Apoio realizar a conferência e autenticar.



4.11. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.12. Não será necessária a reapresentação dos referidos documentos no envelope de documentação de habilitação.

4.13. A não demonstração de regular credenciamento compreenderá impedimento na participação da fase de lances bem como do exercício do direito de recurso contra as decisões prolatadas pela pregoeira.

4.14. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a Pregoeira declarará encerrada esta fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente na abertura em ato público dos envelopes contendo as propostas comerciais, para a análise e posterior fase de lances.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. A recepção dos envelopes far-se-á no local estabelecido no preâmbulo deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) – Setor de Licitações.

5.2. O conteúdo dos envelopes que forem entregues após o dia, horário e limites determinados ou que não forem protocolizados, não será objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.

5.3. As propostas deverão ser apresentadas em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

À Pregoeira e sua equipe de apoio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026
SESSÃO PÚBLICA DIA: 25/03/2026 às 13h00min
ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

5.4. Sua proposta deverá ser enviada em uma via preenchida por meio mecânico ou eletrônico, preferencialmente em papel timbrado de sua empresa ou com o carimbo do CNPJ, datada e assinada, rubricadas em todas as páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas de fácil leitura e compreensão, devendo, ainda, constar necessariamente:

5.4.1 - Nome, endereço completo e CNPJ.

5.4.2 - Número a que se refere processo licitatório, data, hora, da abertura da sessão pública.

5.4.3 - Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma.

5.4.4 – Descrição do Item de serviço ofertado, com a identificação da CIA securitária responsável.

5.4.5 - Preço unitário e total, nos termos contidos no item 6 (seis) deste edital.

5.5. A apresentação da proposta será considerada como evidencia de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Pregão Presencial e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5.6. Serão corrigidos automaticamente pela pregoeira e sua equipe de apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação.



5.7. Deverá acompanhar a proposta comercial o “Termo de Compromisso”, conforme, modelo referencial do Anexo VI.

5.8. A equipe de apoio orienta aos participantes que, sugestivamente, utilizem o Anexo I como modelo de proposta comercial de preços.

5.9. Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

5.10. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial serão corrigidos pela pregoeira.

5.11. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

5.12. Tendo em vista que o critério de julgamento do presente certame é o do tipo menor preço global, o licitante deverá informar os preços de todos os itens constante do termo de referência, sob a pena de desclassificação, para que a proposta global possa ser levada à etapa competitiva de forma isonômica em relação a todos os licitantes.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

6.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

6.1.1. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela pregoeira, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

7. DOS PREÇOS

7.1. O preço do objeto licitado deverá ser estipulado, em moeda oficial do País, com 02 (duas) casas decimais após a virgula, sendo desconsideradas para efeito de julgamento a terceira casa decimal, já incluídos todos os tributos que sobre ele possam incidir.

7.2. A Indicação do preço unitário da proposta deverá ser expresso em numeral e o preço total por numeral e extenso, abrangendo todo o objeto, conforme ANEXO I, no caso de divergência entre a discriminação do preço em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado,



exclusivamente, a importância escrita por extenso. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro.

7.3. No preço proposto considerar-se-ão incluídos todos os tributos, taxas, contribuições, custos operacionais, despesas administrativas, encargos e demais ônus necessários à perfeita execução do objeto, inclusive lucro.

7.4. Não serão aceitos preços máximos superiores aos apontados na pesquisa de preço, em conformidade ao Termo de Referência do presente Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1. Serão consideradas habilitadas para o presente processo licitatório, as empresas que apresentarem os seguintes documentos, os quais deverão estar em vigor na data da abertura:

8.1.1 – Habilitação Jurídica:

8.1.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

8.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

8.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.1.2 – Regularidade Fiscal:

8.1.2.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

8.1.2.2 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

8.1.2.4 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

8.1.2.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.1.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.1.3 – Habilitação Econômico Financeira:

8.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 30 (trinta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação, ou dentro do prazo de validade expresso na certidão.

8.1.4 – Declarações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



8.1.4.1 – Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, conforme modelo do anexo V;

8.1.4.2 - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público, conforme Modelo do anexo IX;

8.1.4.3 - Declaração que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações, conforme modelo do anexo X;

8.1.4.4 - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo do anexo XI;

8.1.4.5 - Declaração de que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, conforme modelo do anexo XII.

8.1.5 – Qualificação técnica:

8.1.5.1 - Declaração de disponibilidade de equipamentos, pessoal e instalações adequadas à execução da presente licitação, conforme modelo do anexo XIII;

8.1.5.2 - Certidão fornecida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, comprovando o registro da empresa naquele órgão e sua aptidão para exercer atividades junto ao mercado segurador, inclusive no tocante ao ramo do objeto do seguro a ser proposto;

8.1.5.3 - Termo de vistoria técnica fornecido pela Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), informando que a seguradora ou representante designado pela mesma, visitou os veículos que compõem a Frota Municipal, e tomou conhecimento das informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, ou, declaração de responsabilidade, na hipótese de não realização da vistoria não obrigatória, nos moldes dos anexos XIV ou XV, conforme o caso.

8.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes.

8.3. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento de envelopes, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos dos licitantes ao material apresentado.

8.4. Caso não sejam apresentadas as declarações acima a empresa será desclassificada, nos termos do §1º do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

8.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



8.8. Os documentos deverão ser apresentados em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou o carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

À pregoeira e sua equipe de apoio
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DA MATA (MG)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026
SESSÃO PÚBLICA DIA: 25/03/2026 às 13h00min
ENVELOPE 2 – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

9. DAS CONDIÇÕES DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ÂMBITO DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (se for o caso).

9.2. No caso do Pregão Presencial, a habilitação não poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação à distância.

9.3. Será possível a validação do documento de identificação emitido pelo site <https://www.gov.br/ptbr/servicos/validar-cnh>, vinculado ao SENATRAN.

9.4. Todos os anexos e documentos poderão ser assinados digitalmente por certificado digital.

9.5. Somente será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do §2º do artigo 12 da Lei Federal 14.133/2021.

9.6. Caracterizam uma assinatura digital plenamente válida:

9.7. Ser dotada de elementos que permitam sua validação (Ex.: QR Code ou outro código de verificação).

9.7.1.GOV.BR.

9.8. Durante qualquer etapa do certame, a pregoeira não realizará, para os participantes do certame presentes, impressão de documentos que não estejam sob a posse dos licitantes na sessão pública.

9.9. Caso haja dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento exigido neste instrumento, cuja verificação não possa ser realizada por meio eletrônico (site ou internet), a Pregoeira poderá realizar consulta diretamente ao órgão emissor, por telefone ou outro meio disponível, a fim de confirmar sua regularidade.

9.10. A não conclusão da diligência, seja por impossibilidade de contato com o órgão competente, seja pela recusa deste em validar ou reconhecer o documento apresentado, ensejará a inabilitação da empresa licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sanções previstas na legislação vigente.

9.11. Para a realização da diligência, a sessão pública será suspensa pelo prazo máximo de 15 (quinze) minutos.

9.12. Esgotado o prazo mencionado sem conclusão da diligência, a Pregoeira dará continuidade à sessão pública, adotando as providências cabíveis conforme o caso.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



10.1. O julgamento da presente licitação será efetuado pela pregoeira e equipe de apoio, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, ofertar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, observadas as especificações, e outras condições estabelecidas neste edital e de acordo com estabelecido no Art. 33 inciso I, da Lei 14.133/2021.

10.2. A competente classificação das propostas de preços, será determinada através do critério do menor preço global, definidos no ANEXO I, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

10.3. Após a negociação, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.4. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências para a habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

10.5. A pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.6. A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.7. A pregoeira classificará para a fase de lances a proposta de MENOR PREÇO e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10.7.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.8. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham apresentado valores iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas;

10.10. Poderá ser concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado a pregoeira, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério da pregoeira a determinação da duração da consulta.

10.11. Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço estimado para a contratação.

10.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor desconto ofertado, comparando-os com os registrados nos autos, no Termo de Referência (Anexo VII).

10.14. Sendo aceitável o preço ofertado, a pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

10.15. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido.



10.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.17. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço incompatível, a pregoeira poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

10.18. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 5.19, ou seja, a abertura do envelope contendo os documentos para habilitação.

10.19. Frustrada a negociação, a pregoeira desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.20. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela pregoeira e por todos os licitantes presentes.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos da Administração decorrentes deste edital cabem:

11.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

11.1.2. Do pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 10.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no 11.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.3. O recurso de que trata o inciso 11.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) a Pregoeira e deverão ser protocolados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal, ou enviados para o e-mail licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br, no horário de 08h00min às 17h00min.



11.8. Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos enviados via e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.

11.9. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira à vencedora.

11.10. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

11.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá a autoridade competente a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

12.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento e comunicado este às licitantes, caberá à autoridade competente a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no quadro de avisos.

12.3. O objeto deste pregão presencial será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

12.4. A Adjudicação será feita ao proponente classificado em primeiro lugar e, em caso do mesmo, injustificadamente, não assinar o Contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação da licitadora, é facultado a este convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Lavar-se á o contrato respectivo entre a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), nos moldes da Minuta constante no Anexo II deste edital.

12.6. O contrato de a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, observando-se os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 §5º da Lei 14.133/2021.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1. São obrigações da licitante vencedora, além daquelas expressas no termo de referência e no contrato:

a) Fornecer o objeto solicitado conforme Autorização de Execução de Serviços, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



da presente licitação.

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;
f) Todas as demais obrigações constantes do termo de referência, que faz parte integrante do contrato.

g) Enviar ao setor de licitações, no prazo de 24 horas a contar do encerramento da sessão pública, proposta de preços ajustada ao último lance, com aplicação proporcional do desconto ofertado em todos os itens que compõem o objeto licitado.

13.2. Todas as despesas, tributos, taxas, encargos, custos operacionais e demais ônus que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato correrão por conta exclusiva da contratada, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional além do preço contratado

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140º, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento do objeto do contrato:

14.2. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

14.3. O recebimento provisório somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento das obrigações contratuais iniciais, especialmente:

a) entrega e conferência da(s) apólice(s) e/ou endossos, conforme condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e proposta vencedora;

b) verificação da regularidade documental exigida para a execução contratual;

c) registro, pela fiscalização, de eventuais pendências formais a serem saneadas pela contratada, quando cabível.

14.4. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

14.4.1. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) objeto(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos objeto entregue;

b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto;

c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para como o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre o objeto quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o referido instrumento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a Administração se obriga a:

15.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas.



15.1.2. Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado.

15.1.3. Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

15.1.4. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, nos termos do art. 117º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência.

16. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município de acordo com as condicionantes apresentadas no termo de referência.

16.2. Deverão estar incluídas, no preço do objeto todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

16.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega do objeto o mesmo não estiver em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no termo de referência, e as especificações apresentadas na Autorização de Execução de Serviços.

16.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

17.2. Se durante a vigência do Contrato for constatado que os valores estão em desacordo aos de mercado, caberá à Administração convocar o fornecedor para negociar o novo valor.

17.3. O Contrato será lavrado em duas vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue ao detentor do Contrato.

18. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

18.1. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

18.2. Os valores do contrato poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos termos art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

18.3. O Município acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

18.4. Quando o valor contratado se tornar incompatível ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

18.5. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados, e, se o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à extinção do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

19.1. A extinção do contrato poderá ser:

- I - Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I- devolução da garantia;
- II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III- pagamento do custo da desmobilização. compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.4. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

19.5. O detentor do contrato terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

19.6. A rescisão do contrato poderá ser:

- I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As dotações orçamentárias específicas destinadas a cobrir as despesas decorrentes da presente licitação serão as do orçamento de 2026, discriminadas como se segue:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
038	02.01.01.04.122.0030.2098.0000.3.3.90.39.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer descontos em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou indenizações.

22.2. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

22.3. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

22.4. O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

22.5. O resultado do julgamento da licitação será publicado no Quadro de Avisos ou na Imprensa Oficial do Município e no PNCP, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial do Estado de Minas Gerais.

22.6. A detentora da ata, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias.

22.7. A pregoeira e equipe de apoio poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

22.8. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL**, serão dirimidas pela pregoeira e a Equipe de Apoio.

22.9. Qualquer informação complementar poderá ser obtida nos dias úteis, na Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), das 08h00min às 16h00min, ou pelo telefone (035) 9776-6437.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



22.10. Fica eleito o foro da Comarca de Silvianópolis (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas dessa licitação.

São João da Mata (MG), 10 de março de 2026.

ROSEMEIRE EUNICE VIEIRA NEGRÃO
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 019/2026

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO: 25/03/2026 às 13h00min

NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA/MG, PELO PERÍODO DE 12 MESES, POR VALOR DETERMINADO**, declarando estar de acordo com as disposições do edital e minuta do contrato referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2026 realizada pela Prefeitura do Município de São João da Mata (MG), conforme seguinte relação:

SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS														
ITENS	VEÍCULO	ANO/MODELO	LOCAL DE RISCO	PLACA	D.M. T	D.C. T	APP COM DMH	CASCO VR. REF.	CARR OCERIA	ASSIST ÊNCIA 24H	VIDROS	FRANQUIA PARA PERDA PARCIAL MÁXIMO	DANO MORAL	VALOR DO PL R\$
01	Renault- Master - Mini bus	2022/2023		RVG-1J06	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLETOS	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00	
02	VW- Gol 1.0 MC4	2022/2023		SHH-6B14	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLETOS	R\$2.500,00	R\$ 30.000,00	
03	Volks- Polo track	2023/2024		SYO-2B38	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLETOS	R\$2.500,00	R\$ 30.000,00	
04	Chevrolet- Spin 1.8	2023/2024		SYQ-5B52	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLETOS	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	
05	Fiat- Fiorino UNIVIDAS AM	2020/2021		RMF-5I63	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLETOS	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	
06	Renault- Master (ambulância)	2024/2025		TCF-9A43	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLETOS	R\$5.000,00	R\$ 30.000,00	
07	Citroen- C3 1.0	2024/2025		TDI-7A24	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLETOS	R\$2.500,00	R\$ 30.000,00	
08	Citroen- AIRCROSS 7 FL	2025/2026		TYL-8D98	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLETOS	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	
09	VW- POLO TRACK MA	2026/2026		SEM PLACA	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLETOS	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	
10	VW- POLO TRACK MA	2026/2026		SEM PLACA	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLETOS	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	
11	RENAULT / MASTER RAYTEC PA	2025/2026		SEM PLACA	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLETOS	R\$5.000,00	R\$ 30.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



	VAN PASSAGEIRO ACESSIBILIDAD E TIPO R VEIC.: NOVO - TIPO: 07 - MICROÔNIBUS - MARCA:RENAU LT, MODELO:/ MASTER												
12	VW- Caminhão 26.280 CRM 6X4	2014/ 2014		OXG- 6G50	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLE TOS	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
13	CATERPILLAR - MOTONIVELAD ORA PATROL	2014/ 2014		PAT- 0011	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	-	-	SIM	COMPLE TOS	Lantermas R\$ 399,00 Faróis Xenon R\$ 668,00 Retrovisor R\$ 386,00 Lantermas Led R\$ 578,00 Vidro Traseiro R\$ 1.786,00 Parabrisa R\$ 1.944,00 Faróis de Led R\$ 668,00 Faróis R\$ 438,00 Laterais R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
14	XCMG- Pa- carregadeira LW300KV	2022/ 2022		RET- 0055	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	-	-	SIM		Retrovisor es R\$ 361,00 Lantermas R\$ 542,00 Laterais R\$978,00 Faróis Led R\$ 626,00 Faróis R\$ 622,00 Lantermas R\$ 289,00 Faróis XENON R\$ 626,00 Vidro Traseiro R\$1.671,00 Parabrisa R\$ 1.818,00	R\$ 30.000,00
15	NEW HOLLAND- MOTONIVELAD ORA ARTICULADA RG170.B EVO	2024/ 2024		PAT- 0044	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	-	-	SIM		Vidros Traseiros R\$ 1.786,00 Parabrisa R\$	R\$ 30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



												1.944,00 Retrovisores R\$ 386,00 Lanternas Led R\$ 578,00 Laterais R\$1.000,00 Farois Led R\$ 668,00 Farois R\$ 622,00 Lanternas R\$ 309,00 Farois XENON R\$ 668,00		
16	NEW HOLLAND- Retroescavadeira B110C 4X4	2025/ 2025		RET- 0015	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	-	-	SIM		Farois LED R\$ 668,00 Farois R\$ 438,00 Lanternas R\$ 309,00 Farois XENON R\$ 668,00 Vidro Traseiro R\$ 1.786,00 Parabrisa R\$ 1.944,00 Retrovisores R\$ 386,00 Lanternas LED R\$ 578,00 Laterais R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00	
17	Chevrolet S-10 (Defesa Civil)	2021/ 2022		QXW- 2D17	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLETOS	R\$5.000,00	R\$ 30.000,00	
18	IVECO - Caminhão 24 260 Truck	2022/ 2023		RUO- 6A17	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLETOS	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00	
19	Iveco - Caminhão Tector 170E21	2022/ 2023		RUV- 4J47	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLETOS	R\$10.000,00	R\$ 30.000,00	
20	Iveco - Caminhão Tanque Pipa 170E21	2022/ 2023		RVQ- 5J75	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLETOS	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00	
21	M.Benz - Caminhão atron 1719k	2013/ 2013		ORC- 9B57	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLETOS	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00	
22	Iveco - Caminhão	2023/ 2023		SYD- 3B01	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLETOS	R\$10.000,00	R\$ 30.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



	Tector 24-280												0	
23	Suzuki - Motocicleta	2023/ 2024		SYC- 6H23	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLE TOS	R\$1.400,0 0	R\$ 30.000,0 0	
24	FORD - Transit Raytec	2023/ 2024		OPP- 7H50	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLE TOS	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,0 0	
25	JOHN REEDE- TRATOR AGRICOLA 5080E	2025/ 2025		TRT- 0062	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	-	-	SIM		Lantermas R\$ 309,00 Farois XENON R\$ 668,00 Retrovisor R\$ 386,00 Lantermas R\$ Led R\$ 578,00 Farois LED R\$ 668,00 Farois R\$ 622,00 Laterais R\$ 799,00	R\$ 30.000,0 0	
26	VW/Mpolo - Sem Midi E	2019/ 2020		QUO- 3962	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLE TOS	R\$2.500,0 0	R\$ 30.000,0 0	
27	VW/ Neobus - NeoBus TH O	2020/ 2021		RMD- 5D09	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLE TOS	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,0 0	
28	Renault - Master	2021/ 2022		RTP- 6G52	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLE TOS	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,0 0	
29	Mercedes B- Sprinter	2022/ 2022		ETS- 6F51	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLE TOS	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,0 0	
30	Mercedes B - Sprinter	2022/ 2022		FXO- 0D24	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLE TOS	R\$5.000,0 0	R\$ 30.000,0 0	
31	Citroen - C3 1.0	2024/ 2025		TDP- 5C04	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLE TOS	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,0 0	
32	Honda - Motocicleta Honda/CG 160	2018- 2018		QPE- 5999	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLE TOS	R\$1.400,0 0	R\$ 30.000,0 0	
33	Fiat - Strada Endurance	2023/ 2023		SHW- 5F70	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLE TOS	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,0 0	
34	Chevrolet - Onix 10 TAT	2023/ 2024		SJI-4I63	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLE TOS	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,0 0	
35	VW- Gol 1.0L MC4	2021/ 2022		RNQ- 3D28	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLE TOS	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,0 0	
36	Fiat Strada Fiber End. (ambulância)	2025/ 2026		SEM PLACA	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLE TOS	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,0 0	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



VALOR TOTAL R\$

PARA TODOS OS VEICULOS COBERTURA C.I.R
BÔNUS: 0

Índice de Cobertura

C.I.R. - COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO

I.R. - INCÊNDIO, ROUBO

R.C.F. - RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA

Índice de Garantias

PERDA PARCIAL - PERDA PARCIAL DO VEÍCULO – VALOR DA FRANQUIA ASSINALADA NO QUADRO ACIMA

Assistência 24h:

- Assistência 24 horas especial com cobertura em todo o território nacional/Brasil, completa para qualquer evento seja colisão, incêndio, roubo ou pane do veículos, exceto ônibus, caminhões e máquinas.
- Serviço de Reboque/guincho SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM e transporte do veículo segurado em caso de pane mecânica e/ou elétrica e colisão, inclusive os passageiros do veículo;
- Reboque e socorro mecânico emergencial no local;
- Táxi em caso de pane mecânica e/ou elétrica ou colisão para TODOS os ocupantes do veículo segurado no momento da ocorrência.
- Remoção de passageiros - Fornecimento de meios de transporte alternativo para continuação da viagem até o local de destino ou retorno ao local de origem, para o motorista e o (os) ocupante (s) do veículo. A cobertura do transporte de passageiros será LIMITADA a capacidade oficial do veículo. Esta cobertura deverá ser devidamente comprovada nas condições gerais do seguro de automóvel;
- Serviço de chaveiro;
- Socorro Mecânico - localização e envio de peças;
- Indenização danos causados pelos efeitos da Natureza;
- Demais informações vide Termo de referência;
- Carro reserva de 30 dias;

DA RELAÇÃO DA FROTA POR SECRETARIA DO MUNICÍPIO

MARCA	TIPO	PLACA	ANO	RENAVAM	CHASSI
SAÚDE					
FIAT	FIORINO UNIVIDAS	RMF-5I63	2020/2021	01248593739	9BD2651DHM9169171



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



	AM				
RENAULT	MASTER - MINI BUS	RVG-1J06	2022/2023	01323924415	93YJ62009PJ338483
VW	GOL 1.0 MC4	SHH-6B14	2022/2023	01341429757	9BWAG45UPT100281
VOLKSWAGEN	POLO TRACK	SYO-2B38	2023/2024	01380117345	9BWAG5R16RT032316
CHEVROLET	SPIN 1.8	SYQ-5B52	2023/2024	01382180451	9BGJJ7520RB207196
RENAULT	MASTER (AMBULÂNCIA)	TCF-9A43	2024/2025	0142137815	93YF6200XSJ926228
CITROEN	C3 1.0	TDI-7A24	2024/2025	01417780727	935CEFC2CSB514945
CITROEN	AIRCROSS 7 FL	TYL-8D98	2025/2026	01474145040	935CNFCA0TB544851
VOLKSWAGEN	POLO TRACK MA	AINDA SEM PLACA	2026/2026		9BWAG5R14TP039460
VOLKSWAGEN	POLO TRACK MA	AINDA SEM PLACA	2026/2026		9BWAG5R13TT028604
RENAULT	MASTER RAYTEC PA VAN PASSAGEIRO ACESSIBILIDADE TIPO R VEIC.: NOVO - TIPO: 07 - MICROÔNIBUS - MARCA:RENAULT	AINDA SEM PLACA	2025/2026		93YF62S03TJ512089
FIAT	FIAT STRADA FIBER END. (AMBULÂNCIA)	AINDA SEM PLACA	2025/2026		9BD281AJPTYBE6143
OBRAS					
VOLKSWAGEN	26.280 CRM 6X4	OXG-6G50	2014/2014	01002644191	953658263ER423472
CATERPILLAR	MOTONIVELADORA PATROL	PAT-0011	2014/2014		CATO120REJAP06384
NEW HOLLAND	MOTONIVELADORA ARTICULADA RG170.B EVO	PAT-0044	2024/2024		HBZN0170CRAF10612
XCMG	PA-CARREGADEIRA LW300KV	RET-0055	2022/2022		XUG0300VCPB03507
NEW HOLLAND	RETROESCAVADEIRA B110C 4X4	RET-0015	2025/2025		HBZN110CVSAH38237



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



CHEVROLET	CHEVROLET S-10 (DEFESA CIVIL)	QXW-2D17	2021/2022	01285350399	9BG14DK0NC435091
IVECO	CAMINHÃO 24 260 TRUCK	RUO-6A17	2022/2023	01302847551	93ZE2HMOP8950892
IVECO	CAMINHÃO TECTOR	RUV-4J47	2022/2023	01318155638	93ZA01RF0P8950646
IVECO	CAMINHÃO TANQUE PIPA	RVQ-5J75	2022/2023	01327753143	932AO1RF0P8952489
M.BENZ	CAMINHÃO ATRON 1719K	ORC-9B57	2013/2013	00996824707	9BM693185DB942306
IVECO	CAMINHÃO TECTOR 24-280	SYD-3B01	2023/2023	01367231768	93ZE62LMZP8702237
SUZUKI	MOTOCICLETA	SYC-6H23	2023/2024	01369878009	9KJCK4PKRM121946
FORD	TRANSIT RAYTEC	OPP-7H50	2023/2024	01388757106	WF0GTBVF7RU013622
JOHN REEDE	TRATOR AGRICOLA 5080E	TRT-0062	2025/2025		1BM5080ECS42049600
<u>EDUCAÇÃO</u>					
VW/POLO	SEM MIDI E	QUO-3962	2019/2020	01191511305	9532E82W9LR000343
VW/ NEOBUS	NEOBUS TH O	RMD-5D09	2020/2021	01248139035	9532M52P6MR123772
RENAULT	MASTER	RTP-6G52	2021/2022	01286718810	93YMAFEXCNJ058948
MERCEDES B	SPRINTER	ETS-6F51	2022/2022	132154808	8AC90784NF220111
MERCEDES B	SPRINTER	FXO-0D24	2022/2022	1321450556	8AC907843NE220050
CITROEN	C3 1.0	TDP-5C04	2024/2025	01417782665	935CEFC2CSB518114
<u>AGRICULTURA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE</u>					
HONDA	MOTOCICLETA HONDA/CG 160	QPE-5999	2018-2018	01166211000	9C2KC2500JR141901
FIAT	STRADA ENDURANCE	SHW-5F70	2023/2023	01346237465	9BD281A2DPYY65896
<u>ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA</u>					
CHEVROLET	ONIX 10 TAT	SJI-4I63	2023/2024	01369959084	9BGEA48H0RG189662
<u>CONSELHO TUTELAR / ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>					
VOLKSWAGEN	GOL 1.0L MC4	RNQ-3D28	2021/2022	01272415225	9BWAG45U2NT053524

Prazo de emissão da apólice: Conforme disposições do termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



Prazo de validade da proposta: 60 Dias

Condição de Pagamento: Conforme disposições do termo de referência.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como os ônus de todas as assistências devidas ao Município segurado previstos no termo referência, assim como quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

Assinatura do Representante Legal



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG) POR INTERMÉDIO DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**, inscrito no CNPJ sob o número 17.935.206/0001-06, com sede administrativa na Rua Maria José de Paiva, nº 546, Centro de São João da Mata (MG), representado neste ato pelo DD. Rosemiro de Paiva Muniz, Prefeito Municipal de São João da Mata (MG), doravante chamado apenas **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ Nº e inscrição estadual....., neste ato chamada apenas **CONTRATADA**, têm entre si como justo e acertado o presente contrato para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA/MG, PELO PERÍODO DE 12 MESES, POR VALOR DETERMINADO**, em conformidade com o processo administrativo nº. 019/2026, pregão presencial nº. 004/2026 e seus anexos, sob a regência da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 A CONTRATADA se obriga perante ao MUNICÍPIO a fornecer-lhe comercialmente o objeto constante do termo de referência do instrumento convocatório, com as características e quantidades indicadas no termo de referência do Edital do Pregão Presencial nº 004/2026 conforme Quadro Resumo das Propostas a que corresponde este pacto.

1.2 O fornecimento dos serviços relacionados no presente termo deverá ser executado na forma prevista no termo de referência, mediante recebimento da Autorização de Execução de Serviços.

1.3 Os serviços deverão ser iniciados conforme requisitos mínimos previstos no termo de referência.

1.4 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

1.5 A Empresa contratada para o fornecimento do objeto do presente instrumento, obrigando-se, ainda, á:

1.5.1 Fornecer o objeto licitado na quantidade solicitada pelo contratante, através de requisição, até a quantidade total licitada, devendo ser serviços de qualidade, que atendam às normas técnicas, podendo ser rejeitadas pela Administração;

1.5.2 Fornecer à Licitadora os competentes documentos fiscais referentes à prestação dos serviços, efetuados em conformidade com a solicitação do Contratante;

1.5.3 Utilizar exclusivamente serviços de boa qualidade e que atendam as Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação para o correto atendimento às necessidades da Administração;

1.5.4 Responsabilizar-se por todas as consequências advindas da prestação de serviços inadequados, fora das especificações técnicas e normas vigentes.

1.5.5 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão vínculo empregatício com a licitadora;



1.5.6 Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento;

1.5.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei 14.133/21.

1.5.8 Indicar preposto e canais de atendimento para a Administração, mantendo comunicação formal para tratativas relacionadas à emissão de apólice, endossos e demais obrigações contratuais

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- Pregão presencial nº 004/2026 e seus anexos;
- b- Proposta da CONTRATADA;
- c- Termo de Referência;
- d- Apólice de seguros.

2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO SUCESSIVA DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura e publicação do mesmo no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

3.3 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo bilateral, conforme as disposições do termo de referência.

4.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo MUNICÍPIO, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação.

4.2 O MUNICÍPIO disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos serviços fornecidos e consequente aceitação e rejeição.

4.3 O MUNICÍPIO, reserva-se o direito de não aceitar o objeto em desacordo com o previsto no ato convocatório, podendo extinguir o contrato, nos termos do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

4.4 Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.



5.0 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 Se o licitante ou contratado que descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021.

5.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021.

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticados as condutas descritas alíneas b,c,d,e,f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv) Multa;

1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

5.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

5.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

5.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

5.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

5.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



5.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

5.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

5.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

5.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

5.15 Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

5.16 O recurso de que trata o **art. 156** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.17 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do **caput** do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O Pagamento pela execução do objeto decorrentes da presente contratação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

8.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, no prazo e nas condições estipuladas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



8.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos de liquidação, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a quantidade, o objeto solicitado, a qualidade e o atendimento do Contrato.

8.5. Os preços contratados poderão ser revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

8.6. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação do objeto entregue quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

Item	Qtd.	Un.	Descrição dos serviços	Seguradora	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$

7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 Os serviços deverão ser executados conforme definido no Termo de Referência mediante o recebimento da Autorização de Execução de serviços.

7.2 O MUNICÍPIO não aceitará os serviços contratados que estiverem em desacordo com o ANEXO I e termo de referência do Edital.

7.3 Os quantitativos e veículos abrangidos são os constantes do Anexo I/Termo de Referência, admitidas alterações contratuais, quando necessárias, **nos termos do art. 124 e do art. 125 da Lei nº 14.133/2021**, mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, especialmente para inclusão, substituição ou exclusão de veículos, via endosso.

7.4 Os serviços que a Contratada está obrigada a fornecer será de forma integral, conforme o objeto definido no termo de referência.

7.5 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.6 A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com o ANEXO I, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.

7.7 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

8.0 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

8.1 O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

8.2 Os valores do contrato poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos termos art.124 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.3 O gerenciador do contrato acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

8.4 Quando o valor do contrato se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

8.5 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores do contrato e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:



- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.6 Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.7 O contrato do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- a) Descumprir as condições do contrato;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.
- 8.8 O cancelamento do contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

9.0 DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 9.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

10.0 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 10.1 O valor contratual poderá ser revisto, por solicitação formal da CONTRATADA, exclusivamente para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 124, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2 O pedido deverá ser protocolado pela CONTRATADA junto ao Gestor do Contrato, no protocolo geral do Município, durante o horário de expediente.



10.3 A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente fundamentada e acompanhada de documentação comprobatória idônea que demonstre a ocorrência do desequilíbrio, admitidos documentos originais ou cópias autenticadas, os quais serão submetidos à análise da Assessoria Jurídica.

10.4 Para instrução do pedido, a CONTRATADA deverá apresentar planilha atualizada de composição de preços do(s) produto(s) ou serviço(s), considerando todos os itens da proposta originalmente apresentada, de modo a permitir a avaliação comparativa com os custos vigentes à época da contratação.

10.5 A análise para deferimento total, parcial ou indeferimento da revisão solicitada será instruída com justificativa técnica e memória dos respectivos cálculos, cabendo manifestação da Assessoria Jurídica e decisão final do Gestor do Contrato, no prazo aproximado de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da documentação completa.

11.0 DAS RESPONSABILIDADES

11.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.

11.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

12.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 A presente contratação é vinculada ao edital do pregão presencial nº 004/2026 e processo administrativo nº 019/2026.

13.0 DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS

13.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais inflações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

14.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
038	02.01.01.04.122.0030.2098.0000.3.3.90.39.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

15.0 DOS CASOS DE RESCISÃO

15.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

15.2. A extinção do contrato poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



15.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

15.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

16.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

16.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 14.133/2021, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

17.0 DA TOLERÂNCIA

17.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

18.0 DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19.0 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução do presente instrumento.

20.0 DA PUBLICAÇÃO

20.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



21.0 DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/20)

21.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

21.2 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

21.3 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

21.4 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

21.5 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de São João da Mata, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

21.6 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura do Município de São João da Mata está exposta.

21.7 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

21.8 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

21.9 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de São João da Mata para as finalidades pretendidas neste contrato.

22.0 DO FORO

22.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Silvianópolis (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



São João da Mata (MG), -- de -- de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG

Contratante

Rosemiro de Paiva Muniz - Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ:

Contratada

Testemunhas:



A N E X O III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

(usar preferencialmente papel timbrado da empresa)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n. e CPF sob n., a participar da licitação instaurada pelo Município de São João da Mata (MG), na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026**, supra-referenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o Processo Licitatório nº 019/2026, modalidade Pregão Presencial nº 004/2026. Empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



A N E X O V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

DECLARAÇÃO

.....
(nome da empresa)

com sede na
(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



A N E X O V I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa, inscrita no CNPJ n., com sede na (Av./Rua/Pça), n., Bairro....., em (cidade)/(UF), vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr.(Fulano), (CPF), (RG), representante devidamente credenciado nos autos do **Pregão Presencial nº 004/2026**, **compromete-se fornecer os serviços licitados**, mediante a apresentação da autorização da Secretaria solicitante, **sob o valor registrado em ata, após efetuado os lances verbais** e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de **Pregão Presencial nº 004/2026** e na Lei n. 14.133/2021, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em duas vias de igual teor e forma, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório do **Pregão Presencial nº 004/2026**.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para a execução de seguro total de veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG, pelo período de 12 meses, por valor determinado.

1.1 Especificações do Objeto

SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS														
ITENS	VEÍCULO	ANO/MODELO	LOCAL DE RISCO	PLACA	D.M. T	D.C. T	APP COM DMH	CASCO VR. REF.	CARR OCERIA	ASSIST 24H	VIDROS	FRANQUIA PARA PERDA PARCIAL MÁXIMO	DANO MORAL	VALOR DO PL R\$
01	Renault- Master - Mini bus	2022/2023		RVG-1J06	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLETOS	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00	
02	VW- Gol 1.0 MC4	2022/2023		SHH-6B14	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLETOS	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	
03	Volks- Polo track	2023/2024		SYO-2B38	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLETOS	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	
04	Chevrolet- Spin 1.8	2023/2024		SYQ-5B52	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLETOS	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	
05	Fiat- Fiorino UNIVIDAS AM	2020/2021		RMF-5I63	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLETOS	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	
06	Renault- Master (ambulância)	2024/2025		TCF-9A43	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLETOS	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00	
07	Citroen- C3 1.0	2024/2025		TDI-7A24	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLETOS	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	
08	Citroen- AIRCROSS 7 FL	2025/2026		TYL-8D98	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLETOS	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	
09	VW- POLO TRACK MA	2026/2026		SEM PLACA	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLETOS	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	
10	VW- POLO TRACK MA	2026/2026		SEM PLACA	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLETOS	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	
11	RENAULT / MASTER RAYTEC PA VAN PASSAGEIRO ACESSIBILIDADE TIPO R VEIC.: NOVO - TIPO: 07 - MICROÔNIBUS - MARCA:RENAU	2025/2026		SEM PLACA	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLETOS	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



	LT, MODELO:/ MASTER													
12	VW- Caminhão 26.280 CRM 6X4	2014/ 2014		OXG- 6G50	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLE TOS	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00	
13	CATERPILLAR - MOTONIVELAD ORA PATROL	2014/ 2014		PAT- 0011	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	-	-	SIM	COMPLE TOS	Lantermas R\$ 399,00 Faróis Xenon R\$ 668,00 Retrovisor R\$ 386,00 Lantermas Led R\$ 578,00 Vidro Traseiro R\$ 1.786,00 Parabrisa R\$ 1.944,00 Faróis de Led R\$ 668,00 Faróis R\$ 438,00 Laterais R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00	
14	XCMG- Pa- carregadeira LW300KV	2022/ 2022		RET- 0055	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	-	-	SIM		Retrovisores R\$ 361,00 Lantermas R\$ 542,00 Laterais R\$ 978,00 Faróis Led R\$ 626,00 Faróis R\$ 622,00 Lantermas R\$ 289,00 Faróis XENON R\$ 626,00 Vidro Traseiro R\$ 1.671,00 Parabrisa R\$ 1.818,00	R\$ 30.000,00	
15	NEW HOLLAND- MOTONIVELAD ORA ARTICULADA RG170.B EVO	2024/ 2024		PAT- 0044	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	-	-	SIM		Vidros Traseiros R\$ 1.786,00 Parabrisa R\$ 1.944,00 Retrovisores R\$ 386,00 Lantermas Led R\$ 578,00 Laterais R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



												Farois Led R\$ 668,00 Farois R\$ 622,00 Lantermas R\$ 309,00 Farois XENON R\$ 668,00		
16	NEW HOLLAND- Retroescavadeira B110C 4X4	2025/ 2025		RET- 0015	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	-	-	SIM		Farois LED R\$ 668,00 Farois R\$ 438,00 Lantermas R\$ 309,00 Farois XENON R\$ 668,00 Vidro Traseiro R\$ 1.786,00 Parabrisa R\$ 1.944,00 Retrovisor es R\$ 386,00 Lantermas LED R\$ 578,00 Laterais R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,0 0	
17	Chevrolet S-10 (Defesa Civil)	2021/ 2022		QXW- 2D17	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLE TOS	R\$5.000,0 0	R\$ 30.000,0 0	
18	IVECO - Caminhão 24 260 Truck	2022/ 2023		RUO- 6A17	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLE TOS	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,0 0	
19	Iveco - Caminhão Tector 170E21	2022/ 2023		RUV- 4J47	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLE TOS	R\$10.000, 00	R\$ 30.000,0 0	
20	Iveco - Caminhão Tanque Pipa 170E21	2022/ 2023		RVQ- 5J75	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLE TOS	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,0 0	
21	M.Benz - Caminhão atron 1719k	2013/ 2013		ORC- 9B57	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLE TOS	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,0 0	
22	Iveco - Caminhão Tector 24-280	2023/ 2023		SYD- 3B01	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLE TOS	R\$10.000, 00	R\$ 30.000,0 0	
23	Suzuki - Motocicleta	2023/ 2024		SYC- 6H23	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLE TOS	R\$1.400,0 0	R\$ 30.000,0 0	
24	FORD - Transit Raytec	2023/ 2024		OPP- 7H50	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLE TOS	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,0 0	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



25	JOHN REEDE- TRATOR AGRICOLA 5080E	2025/ 2025		TRT- 0062	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	-	-	SIM		Lantermas R\$ 309,00 Farois XENON R\$ 668,00 Retrovisor R\$ 386,00 Lantermas R\$ Led R\$ 578,00 Farois LED R\$ 668,00 Farois R\$ 622,00 Laterais R\$ 799,00	R\$ 30.000,0 0	
26	VW/Mpolo - Sem Midi E	2019/ 2020		QUO- 3962	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLE TOS	R\$2.500,0 0	R\$ 30.000,0 0	
27	VW/ Neobus - NeoBus TH O	2020/ 2021		RMD- 5D09	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLE TOS	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,0 0	
28	Renault - Master	2021/ 2022		RTP- 6G52	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLE TOS	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,0 0	
29	Mercedes B- Sprinter	2022/ 2022		ETS- 6F51	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLE TOS	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,0 0	
30	Mercedes B - Sprinter	2022/ 2022		FXO- 0D24	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLE TOS	R\$5.000,0 0	R\$ 30.000,0 0	
31	Citroen - C3 1.0	2024/ 2025		TDP- 5C04	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLE TOS	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,0 0	
32	Honda - Motocicleta Honda/CG 160	2018- 2018		QPE- 5999	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLE TOS	R\$1.400,0 0	R\$ 30.000,0 0	
33	Fiat - Strada Endurance	2023/ 2023		SHW- 5F70	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLE TOS	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,0 0	
34	Chevrolet - Onix 10 TAT	2023/ 2024		SJI-4I63	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLE TOS	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,0 0	
35	VW- Gol 1.0L MC4	2021/ 2022		RNQ- 3D28	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLE TOS	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,0 0	
36	Fiat Strada Fiber End. (ambulância)	2025/ 2026		SEM PLACA	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLE TOS	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,0 0	
VALOR TOTAL R\$														

PARA TODOS OS VEICULOS COBERTURA C.I.R
BÔNUS: 0

Índice de Cobertura



C.I.R. - COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO
I.R. - INCÊNDIO, ROUBO
R.C.F. - RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA

Índice de Garantias

PERDA PARCIAL - PERDA PARCIAL DO VEÍCULO – **VALOR DA FRANQUIA ASSINALADA NO QUADRO ACIMA**

Assistência 24h:

- **Assistência 24 horas especial com cobertura em todo o território nacional/Brasil, completa para qualquer evento seja colisão, incêndio, roubo ou pane do veículos, exceto ônibus, caminhões e máquinas.**
- Serviço de Reboque/guincho **SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM** e transporte do veículo segurado em caso de pane mecânica e/ou elétrica e colisão, inclusive os passageiros do veículo;
- Reboque e socorro mecânico emergencial no local;
- Táxi em caso de pane mecânica e/ou elétrica ou colisão para **TODOS** os ocupantes do veículo segurado no momento da ocorrência.
- Remoção de passageiros - Fornecimento de meios de transporte alternativo para continuação da viagem até o local de destino ou retorno ao local de origem, para o motorista e o (os) ocupante (s) do veículo. A cobertura do transporte de passageiros será LIMITADA a capacidade oficial do veículo. Esta cobertura deverá ser devidamente comprovada nas condições gerais do seguro de automóvel;
- Serviço de chaveiro;
- Socorro Mecânico - localização e envio de peças;
- Indenização danos causados pelos efeitos da Natureza;
- Demais informações vide Termo de referência;
- Carro reserva de 30 dias;

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de seguro total dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG, pelo período de 12 (doze) meses, por valor determinado, medida que se mostra necessária para assegurar a proteção do patrimônio público municipal e garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

2.2. A frota municipal é utilizada diariamente no desempenho das atividades das diversas Secretarias Municipais, notadamente Saúde, Educação, Assistência Social, Obras e Administração, sendo empregada no transporte de pacientes para consultas, exames e tratamentos fora do domicílio, no transporte escolar, no deslocamento de servidores para atividades administrativas e técnicas, bem como no apoio a serviços urbanos e manutenção de vias públicas. Trata-se, portanto, de bens essenciais à execução das políticas públicas e ao atendimento direto da coletividade.

2.3. Considerando que os veículos da frota municipal circulam diariamente em vias urbanas e rurais, inclusive em deslocamentos intermunicipais, estão constantemente expostos a riscos inerentes à atividade, tais como colisões, abalroamentos, capotamentos, incêndios, furtos, roubos, danos causados por fenômenos naturais e eventual



responsabilização civil por danos materiais e corporais causados a terceiros, circunstâncias que podem gerar prejuízos significativos ao erário municipal.

2.4. A inexistência de cobertura securitária adequada implicaria que, em caso de sinistro, o Município arcasse integralmente com os custos de reparação ou reposição dos veículos, bem como com eventuais indenizações a terceiros, o que poderia comprometer recursos orçamentários destinados a outras políticas públicas essenciais, impactando diretamente a continuidade dos serviços prestados à população.

2.5. A contratação de seguro total constitui medida de gestão responsável do patrimônio público, permitindo a transferência dos riscos financeiros à seguradora, mediante o pagamento de prêmio previamente definido, proporcionando previsibilidade orçamentária, proteção patrimonial e maior segurança administrativa na condução das atividades públicas.

2.6. Exemplificativamente, em situações como acidente envolvendo ambulância em transporte de paciente, colisão de veículo utilizado no transporte escolar, furto de automóvel destinado às atividades administrativas ou danos decorrentes de eventos climáticos adversos, a cobertura securitária assegura agilidade na reparação ou indenização, evitando a paralisação dos serviços e reduzindo impactos financeiros imediatos ao Município.

2.7. A contratação pelo período de 12 (doze) meses observa a prática usual do mercado securitário, garantindo melhores condições comerciais, estabilidade contratual e adequada gestão do planejamento financeiro anual, sendo o prazo suficiente para assegurar a continuidade da cobertura sem comprometer a competitividade do certame.

2.8. Assim, a contratação revela-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, pois visa à preservação do patrimônio municipal, à mitigação de riscos financeiros imprevisíveis e à manutenção regular e contínua dos serviços públicos essenciais, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

3. CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A execução do objeto somente será considerada aceita quando estiver em estrita conformidade com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada pela contratada, ficando sua aceitação condicionada à verificação e atesto pelos servidores designados pela Administração Municipal.

3.2. A apólice global do seguro deverá ser emitida e disponibilizada ao Município no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, devendo contemplar integralmente as condições pactuadas. O descumprimento injustificado do prazo estipulado poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, inclusive a rescisão unilateral, garantido o contraditório e a ampla defesa.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização da execução contratual será exercida pelo Setor Administrativo, em conjunto com a Unidade Requisitante, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar e avaliar o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos, condições de execução, regularidade da documentação apresentada, qualidade dos serviços prestados e observância das disposições contratuais.

4.2. Compete à fiscalização registrar ocorrências, determinar providências para a correção de eventuais falhas ou irregularidades, bem como propor a aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso, assegurando-se sempre o devido processo legal.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. Prestar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado do respectivo documento fiscal, na qual constarão as indicações dos serviços contratados.
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto que não se coadune com as especificações mínimas exigidas neste termo.
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.1.7. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, serviços, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 6.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 6.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 6.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- 6.1.13. Manter seus dados cadastrais informados na proposta de preços atualizados e funcionais, em especial aqueles necessários para contato, como e-mail, telefone e endereço. Caso haja atualização em quaisquer desses dados, deverá ser oficiado ao Município para atualização.



7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura e da publicação do mesmo no PNCP, podendo ser prorrogado conforme o Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Se o licitante ou contratado que descumprir as condições deste pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021.

8.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021.

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticados as condutas descritas alíneas b,c,d,e,f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- iv) Multa;

1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

8.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).



8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.15. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.16. O recurso de que trata o **art. 156** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.17. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do **caput** do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9. DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO



9.1. A apólice do seguro deverá ser elaborada em conformidade com a proposta vencedora e com o presente termo, permanecendo estritamente vinculadas a estes, devendo compreender exclusivamente os veículos da Frota Municipal da Prefeitura de São João da Mata (MG).

9.2. Os pagamentos se darão em conformidade com a proposta apresentada e posterior à data de apresentação e entrega das apólices do seguro, em consonância com a Ordem de Fornecimento/execução dos serviços –OFMS, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

9.3. O pagamento será efetuado em 10 (dez) parcelas iguais e consecutivas, sendo que a primeira deverá vencer após 30 (trinta) dias da emissão da apólice nos termos do edital.

9.4. Para que haja os pagamentos, a companhia vencedora do certame deverá emitir boletos bancários em nome do Município, constando expressamente os dados das partes.

10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SECURITÁRIOS

10.1. A Seguradora vencedora do certame ficará obrigada a:

10.1.1. Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital;

10.1.2. Emitir a apólice do seguro após a assinatura do contrato, em no máximo 15 dias;

10.1.3. Executar a liquidação dos sinistros em até 30 (trinta) dias contados do cumprimento das exigências por parte do segurado;

10.1.4. Em caso de sinistro onde houver substituição de peças, utilizar exclusivamente produtos de boa qualidade e que atendam as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis, para o correto atendimento às necessidades da Administração;

10.1.4.1. Iniciar o atendimento de cada sinistro imediatamente após o comunicado do Município, para quaisquer casos, e oferecer a solução do mesmo de forma ágil. No caso de reparos, ofertar os serviços em oficinas referenciadas pela seguradora, localizadas em distância de até 50 Km (cinquenta) do Município e também em oficina de preferência do Município.

10.1.4.2. No caso de substituição de peças danificadas, como vidros, faróis e lanternas, a seguradora deve realizar os serviços em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da solicitação realizada pelo Município.

10.1.4.3. No caso de reparos decorrentes de colisão, a seguradora deverá realizar os reparos em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da solicitação realizada pelo Município.

10.1.5. A contratação dos serviços de seguro tem por objeto a prestação de serviços de seguro total dos veículos, decorrente de prejuízos causados nos casos de colisão; abaloamento; capotagem; queda de precipícios e de pontes; queda acidental, sobre o veículo, de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado; granizo, furacão; terremoto; submersão total ou parcial, prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos;

10.1.6. Emitir a Apólice coletiva e/ou individual, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos, valor de franquia, bônus, e todas as demais coberturas previstas no item 1.1 deste termo.

10.1.7. Manter o Limite de indenização correspondente ao valor estipulado em apólice para o veículo segurado;

10.1.8. Garantir a Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e aos veículos em caso de acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, onde possam constar: Assistência 24 horas; Reboque; Transporte alternativo; Serviço de Táxi; Socorro em caso de pane seca; Troca de pneu furado; Serviço de chaveiro; Acompanhamento médico-hospitalar; Hospedagem em hotel; Remoção para hospital; Motorista substituto; Passagens para acompanhantes, caso o segurado e/ou passageiros permaneçam hospitalizados por mais de 03 (três) dias; Traslado de corpo;

10.1.9. Garantir a Cobertura de vidros protegidos em todo o território nacional quer seja em substituição ou reparos;

10.1.10. As coberturas destinam-se a garantir ao Município segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em



seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto;

10.1.11. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços e peças ofertados no caso de reparos nos veículos do Município ou de terceiros;

10.1.12. Efetuar a troca dos produtos e serviços em desacordo com as normas vigentes no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual;

10.1.13. Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;

10.1.14. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução do seguro ou sinistro, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora;

10.1.15. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do seguro ou sinistro, objeto deste instrumento;

10.1.16. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação, inclusive fornecimento das certidões da **RECEITA FEDERAL, FGTS TRABALHISTA**;

10.1.17. Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecidos nos artigos 124 e 125 da Lei 14.133/2021.

10.1.18. Do Endosso: Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pela Contratante e processadas pela seguradora, mediante endosso; Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

10.1.19. Da Franquia: A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir: A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio). Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice e serem iguais ou menores aos fixados neste termo.

10.1.19.1. Os valores das franquias estabelecidos neste termo foram fixados com base no menor preço das franquias constantes da pesquisa de preços realizada na fase de planejamento de contratação.

10.1.20. Salvados: Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

10.1.21. Dos Sinistros: Dos Riscos Cobertos: "SEGURO TOTAL". O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue: Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento. Raios e suas consequências. Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo. Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado. Granizo. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros. Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas,



retrovisores. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais). Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos: a) Chaveiro; b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE; c) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

10.1.22. Da Vistoria Prévia: As licitantes interessadas em vistoriar os veículos a serem segurados poderão comparecer a sede da Contratante mediante agendamento prévio junto ao setor de licitações. Quando solicitada, a vistoria deverá ser marcada no prazo de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas antes do horário estabelecido para a abertura do Pregão, fixada no preâmbulo do edital. Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos. O licitante deve juntar à documentação de habilitação a declaração respectiva referente à realização da vistoria não obrigatória. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela Contratante e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros. Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais). Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos: a) Chaveiro; b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE; c) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

10.1.23. Da Indenização Integral: Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado. Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora. Do Questionário de Avaliação de Risco: Os veículos são conduzidos por motoristas efetivos ou contratados, de acordo com suas devidas categorias.

10.1.24. Da Inclusão e Substituição: Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

10.1.25. Da Exclusão: Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a aplicação da fórmula: $X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde: X = Valor anual do prêmio por veículo; 12 = Número de meses; Y = Valor mensal do prêmio por veículo; Z = Número de meses restantes para o término da apólice; VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

11. PLANILHAS ESTIMADAS DE CUSTOS UNITÁRIOS E TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



11.1. Conforme pesquisa de preços realizada na etapa de planejamento da contratação, com esteio no Art. 23 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e no Decreto Municipal n.º 002 de 03 de janeiro de 2024, obteve-se os preços estimados unitários e totais, conforme planilha abaixo.

11.2. Dessa forma, conforme valores estimados e quantitativos a serem registrados os preços, o valor estimado total para o presente certame é de R\$ 94.661,59 (noventa e quatro mil e seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS														
ITENS	VEÍCULO	ANO/MODELO	LOCAL DE RISCO	PLACA	D.M. T	D.C. T	APP COM DMH	CASCO VR. REF.	CARR OCERIA	ASSIST ÊNCIA 24H	VIDROS	FRANQUIA PARA PERDA PARCIAL MÁXIMO	DANO MORAL	VALOR DO PL R\$
01	Renault- Master - Mini bus	2022/2023		RVG-1J06	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLETOS	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.235,52
02	VW- Gol 1.0 MC4	2022/2023		SHH-6B14	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLETOS	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 1.918,67
03	Volks- Polo track	2023/2024		SYO-2B38	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLETOS	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 2.726,54
04	Chevrolet- Spin 1.8	2023/2024		SYQ-5B52	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLETOS	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 2.046,50
05	Fiat- Fiorino UNIVIDAS AM	2020/2021		RMF-5I63	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLETOS	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 2.189,72
06	Renault- Master (ambulância)	2024/2025		TCF-9A43	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLETOS	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.205,69
07	Citroen- C3 1.0	2024/2025		TDI-7A24	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLETOS	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 1.725,77
08	Citroen- AIRCROSS 7 FL	2025/2026		TYL-8D98	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLETOS	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 1.954,65
09	VW- POLO TRACK MA	2026/2026		SEM PLACA	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLETOS	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 1.800,00
10	VW- POLO TRACK MA	2026/2026		SEM PLACA	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLETOS	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 1.800,00
11	RENAULT / MASTER RAYTEC PA VAN PASSAGEIRO ACESSIBILIDADE TIPO R VEIC.: NOVO - TIPO: 07 - MICROÔNIBUS - MARCA:RENAULT, MODELO:/ MASTER	2025/2026		SEM PLACA	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLETOS	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 2.706,88
12	VW- Caminhão 26.280 CRM 6X4	2014/2014		OXG-6G50	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLETOS	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.326,27
13	CATERPILLAR -	2014/		PAT-	R\$	R\$	R\$	-	-	SIM	COMPLETOS	Lanternas	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



	MOTONIVELAD ORA PATROL	2014		0011	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00				TOS	R\$ 399,00 Faróis Xenon R\$ 668,00 Retrovisor R\$ 386,00 Lantermas Led R\$ 578,00 Vidro Traseiro R\$ 1.786,00 Parabrisa R\$ 1.944,00 Faróis de Led R\$ 668,00 Faróis R\$ 438,00 Laterais R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 1.556,46
14	XCMG- Pa- carregadeira LW300KV	2022/ 2022		RET- 0055	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	-	-	SIM		Retrovisor es R\$ 361,00 Lantermas R\$ 542,00 Laterais R\$ 978,00 Faróis Led R\$ 626,00 Faróis R\$ 622,00 Lantermas R\$ 289,00 Faróis XENON R\$ 626,00 Vidro Traseiro R\$ 1.671,00 Parabrisa R\$ 1.818,00	R\$ 30.000,00	R\$ 2.237,07
15	NEW HOLLAND- MOTONIVELAD ORA ARTICULADA RG170.B EVO	2024/ 2024		PAT- 0044	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	-	-	SIM		Vidros Traseiros R\$ 1.786,00 Parabrisa R\$ 1.944,00 Retrovisor es R\$ 386,00 Lantermas Led R\$ 578,00 Laterais R\$ 1.000,00 Faróis Led R\$ 668,00 Faróis R\$ 622,00 Lantermas R\$ 309,00 Faróis	R\$ 30.000,00	R\$ 2.845,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



												XENON R\$ 668,00		
16	NEW HOLLAND- Retroescavadeira B110C 4X4	2025/ 2025		RET- 0015	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	-	-	SIM		Farois LED R\$ 668,00 Farois R\$ 438,00 Lantermas R\$ 309,00 Farois XENON R\$ 668,00 Vidro Traseiro R\$ 1.786,00 Parabrisa R\$ 1.944,00 Retrovisores R\$ 386,00 Lantermas LED R\$ 578,00 Laterais R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 1.589,92
17	Chevrolet S-10 (Defesa Civil)	2021/ 2022		QXW- 2D17	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLE TOS	R\$5.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.124,66
18	IVECO - Caminhão 24 260 Truck	2022/ 2023		RUO- 6A17	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLE TOS	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 4.831,81
19	Iveco - Caminhão Tector 170E21	2022/ 2023		RUV- 4J47	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLE TOS	R\$10.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 4.369,45
20	Iveco - Caminhão Tanque Pipa 170E21	2022/ 2023		RVQ- 5J75	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLE TOS	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 4.271,81
21	M.Benz - Caminhão atron 1719k	2013/ 2013		ORC- 9B57	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLE TOS	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 1.997,67
22	Iveco - Caminhão Tector 24-280	2023/ 2023		SYD- 3B01	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLE TOS	R\$10.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 4.140,26
23	Suzuki - Motocicleta	2023/ 2024		SYC- 6H23	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLE TOS	R\$1.400,00	R\$ 30.000,00	R\$ 2.093,57
24	FORD - Transit Raytec	2023/ 2024		OPP- 7H50	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLE TOS	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.178,32
25	JOHN REEDE- TRATOR AGRICOLA 5080E	2025/ 2025		TRT- 0062	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	-	-	SIM		Lantermas R\$ 309,00 Farois XENON R\$ 668,00 Retrovisor R\$ 386,00 Lantermas	R\$ 30.000,00	R\$ 1.438,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



												R\$ Led R\$ 578,00 Farois LED R\$ 668,00 Farois R\$ 622,00 Laterais R\$ 799,00		
26	VW/Mpolo - Sem Midi E	2019/ 2020		QUO- 3962	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLE TOS	R\$2.500,0 0	R\$ 30.000,0 0	R\$ 4.611,48
27	VW/ Neobus - NeoBus TH O	2020/ 2021		RMD- 5D09	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLE TOS	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,0 0	R\$ 3.750,17
28	Renault - Master	2021/ 2022		RTP- 6G52	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLE TOS	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,0 0	R\$ 2.576,46
29	Mercedes B- Sprinter	2022/ 2022		ETS- 6F51	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLE TOS	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,0 0	R\$ 2.975,32
30	Mercedes B - Sprinter	2022/ 2022		FXO- 0D24	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLE TOS	R\$5.000,0 0	R\$ 30.000,0 0	R\$ 2.975,32
31	Citroen - C3 1.0	2024/ 2025		TDP- 5C04	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLE TOS	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,0 0	R\$ 1.898,15
32	Honda - Motocicleta Honda/CG 160	2018- 2018		QPE- 5999	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLE TOS	R\$1.400,0 0	R\$ 30.000,0 0	R\$ 1.213,15
33	Fiat - Strada Endurance	2023/ 2023		SHW- 5F70	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLE TOS	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,0 0	R\$ 1.890,20
34	Chevrolet - Onix 10 TAT	2023/ 2024		SJI-4I63	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLE TOS	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,0 0	R\$ 1.850,01
35	VW- Gol 1.0L MC4	2021/ 2022		RNQ- 3D28	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLE TOS	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,0 0	R\$ 1.897,04
36	Fiat Strada Fiber End. (ambulância)	2025/ 2026		SEM PLACA	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	100 % FIPE	-	SIM	COMPLE TOS	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,0 0	R\$ 2.713,15
VALOR TOTAL R\$														

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, por se mostrar o mais vantajoso à Administração Pública na contratação do seguro total da frota municipal, considerando a natureza una e integrada do objeto. A adoção do julgamento global assegura padronização das coberturas, uniformidade das condições contratuais, centralização da gestão das apólices e racionalização da interlocução administrativa perante uma única empresa seguradora.

12.2. O objeto da contratação possui natureza homogênea e indivisível sob o aspecto técnico e administrativo, consistindo na cobertura securitária da frota municipal como um todo. O parcelamento por veículos ou por grupos distintos resultaria na multiplicidade de apólices, diferentes seguradoras, prazos diversos de vigência e condições



contratuais potencialmente distintas, o que comprometeria a eficiência da gestão contratual e aumentaria significativamente o custo administrativo de acompanhamento e fiscalização.

12.3. Nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável. Contudo, quando o objeto apresenta natureza integrada e a sua divisão não amplia a competitividade nem gera ganho econômico efetivo, a contratação global revela-se medida mais eficiente. O Tribunal de Contas da União reconhece a legalidade da adjudicação por lote único ou por preço global quando os itens guardam relação entre si e representam um único objeto contratual, conforme entendimento consolidado nos Acórdãos nº 1.214/2013 – Plenário e nº 5.260/2011 – 1ª Câmara.

12.4. No caso específico da contratação de seguro total da frota, o fracionamento poderia gerar assimetria de coberturas, diferentes valores de franquia, divergências nas condições gerais e particulares das apólices e dificuldades na coordenação de providências em situações de sinistro, especialmente quando envolverem veículos vinculados à mesma unidade administrativa. Tal fragmentação comprometeria a padronização necessária à adequada gestão de riscos.

12.5. A contratação com múltiplas seguradoras acarretaria aumento do esforço administrativo, multiplicidade de canais de comunicação, necessidade de controle individualizado de prazos de vigência, renovações, endossos e procedimentos de regulação de sinistros, além de possível perda de economia de escala. Tais fatores demonstram que o julgamento por menor preço unitário ou por item não se revela vantajoso sob a ótica da eficiência e da racionalidade administrativa.

12.6. A adoção do critério de menor preço global preserva a economicidade, assegura maior controle contratual, favorece a padronização das condições de cobertura e promove a gestão integrada da frota municipal, garantindo tratamento uniforme a todos os veículos segurados e maior segurança jurídica à Administração.

12.7. Diante das características do objeto, da necessidade de uniformidade das coberturas, da busca por eficiência administrativa e da vantajosidade econômica, resta plenamente justificada a adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, como solução mais adequada, eficiente e alinhada ao interesse público.

13. DA MODALIDADE

13.1. Nos termos do parágrafo único do art. 6º da Lei 14.133/2021, pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

13.2. Assim sendo, considerando que bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021 e que para o caso concreto o objeto atende a esses requisitos mínimos para realização de licitação da modalidade pregão, temos que se encontram preenchidas as exigências para deflagração desta modalidade licitatória, sendo público e notório a larga utilização para a contratação do objeto em tela, estando, justificada a adoção do pregão.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste termo de referência.

15. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1 O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

15.2. Os valores registrados no contrato poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos termos art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

15.3. O Município acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.



15.4. Quando o valor contratado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

15.5. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de **negociação**.

15.6 Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.7. O contrato será rescindido mediante formalização por despacho do Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições do contrato;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.

15.8. A extinção do contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

16. DAS REVISÕES DE PREÇOS

16.1. O valor contratado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do contratado, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

16.2 O pedido deverá ser enviado ao Gestor do contrato, através do protocolo geral no Município no horário de expediente.

16.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica.

16.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o contratado terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) serviço(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

16.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor do contrato, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo contratado.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual para o fornecimento do objeto deste termo de referência.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com o Decreto Municipal n.º 002 de 03 de janeiro de 2024 e a Lei Federal 14.133/2021.



19. DO EMPREGO DO PREGÃO PRESENCIAL AO INVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO

19.1. Nos termos do § 2º do Art. 17 da Lei 14.133/2021, a licitação deverá ser realizada **preferencialmente** na forma eletrônica:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

(...)

§ 2º As licitações serão realizadas **preferencialmente** sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

19.2. Nota-se que o legislador não impôs aos órgãos promotores da licitação a utilização obrigatória das formas eletrônicas de contratação, prevendo na Lei, as dificuldades que muitos Municípios enfrentariam até a adaptação, treinamento e implantação desta modalidade.

19.3. Nessa senda, tem-se que é facultado ao administrador promover a licitação na forma presencial ou eletrônica, conforme previsão legal.

19.4. Ademais, em conformidade com o artigo 176 da mesma Lei, o Município está dispensado da obrigatoriedade da realização de licitações sob a forma eletrônica até o ano de 2027. De acordo com o referido artigo, essa dispensa é aplicável a Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes. Cabe ressaltar que, com base no último censo realizado em 2022, o nosso Município conta apenas com 2.914 habitantes, o que reforça a sua desobrigação da realização da licitação sob a forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

19.5. Com isso, justifica-se a realização de licitação na forma presencial, com esteio no inciso II do Art. 176 da Lei Federal 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de Município com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes.



20. DA EMISSÃO DE DOCUMENTO PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

20.1. A seguradora deverá emitir boleto bancário para pagamento, tendo como titular o Município de São João da Mata, devendo observar a legislação tributária nacional e municipal quanto à retenção de impostos e demais obrigações fiscais.

20.2. No caso de irregularidades na emissão dos boletos, o Município solicitará sua correção, ficando o prazo de pagamento suspenso, até a regularização do documento hábil de liquidação a ser reemitido pela seguradora.

21. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

21.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.2. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

21.3. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Setor de Licitações, em até 2 (dois) dias do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

21.4. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo em geral;

21.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

22. DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA

22.1. O inciso XV do artigo 6º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos assim define serviços e fornecimentos contínuos:

(...)

XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

(...)

22.2. Nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se serviço contínuo aquele cuja interrupção compromete a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de prestação se renova periodicamente, por período superior a um exercício financeiro, sem que haja alteração de seu objeto.

22.3. O objeto deste Termo de Referência — execução de seguro total de veículos integrantes da frota da Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG — enquadra-se como serviço contínuo, uma vez que a manutenção ininterrupta da cobertura securitária é imprescindível para garantir a proteção permanente do patrimônio público municipal.



22.4. O serviço possui natureza permanente e renovável, pois o risco de sinistros (colisão, furto, roubo, incêndio, entre outros) é constante e exige cobertura ativa durante todo o período de utilização do veículo, sendo sua descontinuidade capaz de gerar prejuízo direto ao erário e comprometer a regularidade das atividades administrativas que dependem do referido bem.

22.5. Dessa forma, o seguro total configura-se como serviço de natureza contínua, cuja necessidade se renova periodicamente e cuja interrupção implicaria risco à integridade do patrimônio público e violação ao princípio da continuidade do serviço público, razão pela qual o enquadramento encontra amparo legal no art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, e respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e segurança administrativa.

22.6. Diante disso, o contrato decorrente do presente certame será firmado sob a forma de serviços contínuos, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, com prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação no PNCP.

22.7. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que haja interesse da Administração e a demonstração de vantajosidade para o Poder Público, respeitada a vigência máxima decenal, conforme previsão contida no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

22.8. As prorrogações dependerão de termo aditivo específico, assinado entre as partes, precedido de manifestação favorável do setor requisitante e autorização da autoridade competente, devendo ser observadas as condições de manutenção da vantajosidade da proposta e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

22.9. A prorrogação contratual não constitui direito subjetivo da contratada, mas mera faculdade da Administração, condicionada ao interesse público, à disponibilidade orçamentária e à demonstração da necessidade de continuidade do fornecimento.

22.10. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

22.11. Quando da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, serão renovadas todas as cláusulas contratuais, nas mesmas condições anteriormente pactuadas, inclusive os quantitativos, justamente para atender situações nas quais, expirado o prazo, renova-se a contratação do objeto porque permanece a necessidade da Administração em obter a prestação do serviço ou fornecimento do bem contínuos, com fundamento no parecer do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no bojo do processo nº 1128010 – Consulta:

(...)

Logo, a norma do art. 107 da NLL refere-se à prorrogação em sentido mais amplo, na qual são renovadas todas as cláusulas contratuais, nas mesmas condições anteriormente pactuadas, inclusive os quantitativos, justamente para atender situações nas quais, expirado o prazo, renova-se a contratação do objeto porque permanece a necessidade da Administração em obter a prestação do serviço ou fornecimento do bem contínuos.

(...)

A prorrogação prevista no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 representa uma hipótese de renovação contratual, em que é atribuído ao contratado novo prazo. Ao se renovar o prazo, o objeto e os valores contratados também se renovam, razão pela qual não se confunde com a hipótese de prorrogação a que alude o art. 84 da referida lei.



(...)

22.12. Nesse sentido, em até 10 (dez) dias úteis antes do término de vigência do contrato, a administração convocará a contratada a assinar termo aditivo de prorrogação contratual, bilateral, que contemple a renovação de todas as cláusulas contratuais, nas mesmas condições anteriormente pactuadas, inclusive os quantitativos, ressalvado o direito de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro, conforme as normas contidas no instrumento convocatório.

22.13. Assinado o termo aditivo, o mesmo será disponibilizado no PNCP, para sua eficácia.

São João da Mata (MG), 10 de março de 2026.

ROSEMEIRE EUNICE VIEIRA NEGRÃO
Pregoeira Oficial



ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO ME OU EPP

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

Pela presente declaração, a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na
_____, declara que (sim ou não) _____ se enquadra na
condição de ME OU EPP, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do
§ 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

IMPORTANTE:

***ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR SEPARADA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.**

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do Pregão (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em envelope endereçado ao Município de São João da Mata – Minas Gerais, no qual constarão o número do Pregão, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.



ANEXO IX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
LICITAR COM O PODER PÚBLICO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não foi declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, **não possuindo vínculo empregatício com o Município** e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



ANEXO X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE PARTICIPANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES**

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins desta licitação, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



ANEXO XI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins desta licitação, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso VI do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



ANEXO XII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins desta licitação, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no inciso §1º do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



ANEXO XIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, PESSOAL E INSTALAÇÕES
ADEQUADAS À EXECUÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO**

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins desta licitação, que possui disponibilidade de equipamentos, pessoal e instalações adequadas à execução da presente licitação.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



ANEXO XIV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para efeito de participação da Licitação acima epigrafada que o Senhor _____, Portador de CPF E RG _____, participou da Visita Técnica conforme Edital do Pregão Presencial nº 004/2026, Processo Administrativo nº 019/2026, representando a Empresa (em caso de pessoa jurídica) _____, CNPJ _____ Com endereço a _____, Estado _____, momento em que foram repassadas todas informações para a realização de seguro dos veículos da Frota Municipal da Prefeitura de São João da Mata (MG), conforme relacionados no Anexo I do Edital.

São João da Mata, data.

Ana Claudia dos Reis Silva
Setor de Frotas
Prefeitura Municipal de São João da Mata



ANEXO XV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE NÃO VISITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, com endereço à _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, que por deliberação única e exclusiva da declarante, que a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização das coberturas securitárias, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou quaisquer argumentos futuros quanto à não visitação antecipada.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA-MG. Aviso de Licitação. Pregão Presencial nº 004/2026. Processo Administrativo nº 019/2026. Objeto: Contratação de empresa para a execução de seguro total de veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG, pelo período de 12 meses, por valor determinado. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.saojoaodamata.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 9776-6437 ou pelo e-mail licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br. As propostas serão recebidas até às 13h00min do dia 25 de março de 2026. São João da Mata (MG), 10 de março de 2026. Rosemiro de Paiva Muniz - Prefeito Municipal.